Termo de Rescisão Unilateral à Ata de Registro de Preços nº 028/2026

Processo nº 4457/2025

Ata de Registro de Preços nº 028/2026

Fundamento: artigos 137 e 138 da Lei Federal 14.133/2021 e Cláusula 9ª, incisos I e II do Termo da ARP.

Rescisão Unilateral da Ata de Registro de Preços nº 028/2026, celebrado entre o **Município de Mauá,** e a empresa **Bio Solutio Distribuição Farmacêutica Ltda.,** para aquisição de materiais de enfermagem (luvas de procedimentos e cirúrgicas).

Aos **28 (vinte e oito)** dias do mês de Outubro de 2026, na Secretaria Municipal de Governo do Município de Mauá, o **Município de Mauá**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.522.959/0001-98, com sede no Paço Municipal Irineu Evangelista de Souza, situado na Av. João Ramalho, nº 205, nesta cidade, representado neste ato por sua Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Eliene de Paula Pinto**, doravante denominado simplesmente **Prefeitura**, resolve **rescindir unilateralmente** a Ata de Registro de Preços n° 028/2026, celebrada com a empresa **Bio Solutio Distribuição Farmacêutica Ltda.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 30.484.524/0001-66, com sede na Rua Inambu, nº 3319, Bairro Costa e Silva, Município de Joinville – SC, CEP: 89.220-002, e-mail: contratos@biosolutio.com.br , doravante denominada simplesmente **Detentora.**

Este ato se fundamenta nos elementos constantes do Processo Administrativo nº 4457/2025 e encontra amparo legal nos **artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como na **Cláusula 9ª, incisos I e II do Termo da referida Ata**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Da Rescisão:

1.1. Fica rescindida unilateralmente, com fulcro nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Ata de Registro de Preços nº 028/2026, cujo objeto consiste na aquisição de materiais de enfermagem (luvas de procedimentos e cirúrgicas).

1.2. Os efeitos contratuais operaram-se até o dia **26/08/2026**, data da anulação integral do Empenho nº 2026/3670, restando o ajuste formalmente rescindido a partir desta data.

Cláusula Segunda – Dos Efeitos Financeiros e Penalidades:

2.1. A presente Rescisão Unilateral é motivada pelo descumprimento, por parte da Detentora, da assinatura do Termo de Rescisão Amigável. Este termo havia sido proposto em decorrência de um pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não acatado pelo Município. A medida ocorre sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis, resguardando-se à Prefeitura o direito de apurar, liquidar e cobrar eventuais prejuízos e saldos remanescentes. Ficam mantidos integralmente ativos os procedimentos do Processo Administrativo nº 4457/2025.

Cláusula Terceira: Da Publicação e Eficácia:

3.1. A Prefeitura providenciará a publicação do extrato deste Termo de Rescisão Unilateral no Diário Oficial do Município (DOM) no prazo e condições estabelecidos pelo art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cláusula Quarta – Dos Documentos Integrantes:

4.1. Integra o presente Termo, independentemente de transcrição, o conteúdo integral do Processo Administrativo nº 4457/2025, incluindo a justificativa da Secretaria Municipal de Saúde (fls. 915) e a respectiva minuta jurídica (fls. 950).

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes lavram o presente Termo que, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelos distratantes e pelas testemunhas abaixo.

ELIENE DE PAULA PINTO:

Assinado de forma digital por ELIENE DE PAULA PINTO:
Dados: 2026.10.29 10:03:35 -03'00'

Eliene de Paula Pinto
Secretária Municipal de Saúde

Testemunhas:

Anderson Santiago de Mello
Nome

Luiz Alexandre Teixeira Barros
Nome